

TERMO ADITIVO Nº 001/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VALLE ENGENHARIA LTDA - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VALLE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.572.142/0001-23, Sediada na Rua Rúbio Glorio de Guimarães s/nº 52, Qd. D, Lt. 09, Chácara Caravelas Sítios de Recreio – Aragoiânia - GO, CEP 75.360-000, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052 -SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 24,77 % do valor do contrato diante do aumento de vias que serão contempladas pelo projeto, aumentando dessa maneira as horas de trabalho das máquinas e seus operadores objeto dessa contratação. Conforme Justificativa e Planilhas anexado no **processo 3249/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

DO OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos para a execução de serviços para pavimentação asfáltica com Microrevestimento em vias já pavimentadas em diversos setores da cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, desde Município. Conforme planilha Agetop, cuja as normas a serem observadas deverão estarem de acordo com DNER (Departamento nacional de estradas de rodagem e o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital

do Pregão Presencial nº 009/2020, da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, a proposta do fornecedor de serviços e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

VALOR DO CONTRATO	DO	VALOR ADITIVO	DO	VALOR ATUALIZADO	VALOR MEDIDO	SALDO DO CONTRATO ATUALIZADO
289.544,51		71.741,04		361.285,55	210.144,45	151,141,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – URBANISMO
03.16.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538.2154 – MANUTENÇÃO SECRETARIA AÇÃO URBANA
2020-~~0263~~– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
170 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R\$ R\$ 361.285,55 (Trezentos Sessenta e Um Mil Duzentos Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Para efeito de empenho o valor e de R\$ 71.741,04 (Setenta e Um Mil Setecentos Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 01 de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

VALLE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 00.572.142/0001-23
Almir José Sodré

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____